



Município de Guaíra

CÓPIA

LEI Nº 2.474/2026

Data: 27.04.2026

Ementa: cria o PARLIM - Parlamento Internacional Municipal, formado pela Câmara Municipal de Guaíra - Paraná e Junta Municipal de Saltos de Guairá – Departamento de Canindeyú, e dá outras providências."

A Câmara Municipal de Guaíra, Estado do Paraná, aprovou, e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º A Câmara Municipal de Guaíra, Paraná - Brasil, em conjunto com a Junta Municipal de Saltos del Guairá, Departamento de Canindeyú – Paraguai criam o PARLIM – Parlamento Internacional Municipal integrado por ambos Órgãos Legislativos Municipais.

Parágrafo único. O PARLIM – Parlamento Internacional Municipal terá natureza jurídica de Fórum de Cooperação Institucional, sem personalidade jurídica de direito público internacional.

Art. 2º O PARLIM – Parlamento Internacional Municipal tem por objetivo:

I – Priorizar o bem-estar, o desenvolvimento cultural, social e material da população de Guaíra, Estado do Paraná e Salto del Guairá/PY, fortalecendo a solidariedade e a amizade entre as autoridades e a sociedade de ambas as cidades;

II – Cooperar, de forma recíproca, para a apresentação de propostas aos Poderes Executivos, para o desenvolvimento de obras e serviços de interesse comum;

III – Sugerir projetos de governança e desenvolvimento territorial para a região de fronteira;

IV – Criar Comissões de Trabalho para alcançar os objetivos elencados neste artigo.

Art. 3º São atribuições do Parlamento Internacional Municipal:

I - Incentivar o desenvolvimento econômico, o turismo e esporte em benefício das comunidades da fronteira;

II - Apresentar proposições para regulamentação e fiscalização do transporte urbano de passageiros e demais matérias relacionadas a circulação de veículos entre as cidades fronteiriças, nos respectivos Poderes Executivos Municipais;

III - Apresentar aos Poderes Executivos Municipais, projetos de atendimento médico e hospitalar para garantia da saúde pública de qualidade para a população, a ser implantada de forma conjunta nos Municípios;

IV - Incentivar a consciência de solidariedade e cidadania quanto a participação da coletividade em atividades municipais de interesse recíproco;



Município de Guaíra

V - Interceder junto às autoridades Municipais, Estaduais e Federais, apresentando projetos que viabilizem o intercâmbio de bens e serviços entre as comunidades da fronteira;

VI - Apresentar aos Poderes Executivos Municipais respectivos, projetos, convênios, contratos e compromissos para a prestação de serviços e realização de obras de interesse comum.

Art. 4º A Presidência do Parlamento Internacional Municipal, será exercida pelos Presidentes da Junta Municipal de Salto del Guairá e Câmara Municipal de Guaíra de forma conjunta.

Parágrafo único. Os Presidentes poderão nomear, através de documento público, um vereador para exercer a presidência do Parlim, sob sua supervisão e anuência das ações.

Art. 5º O Parlamento Internacional Municipal, reunir-se-á mensalmente, em Sessões Ordinárias, a realizarem-se alternadamente, nas respectivas sedes dos Poderes Legislativos, sempre na primeira sexta-feira de cada mês, a partir das 14:00 horas e terão 03 (três) horas de duração.

Parágrafo único. Os locais, datas e horários das sessões poderão ser alterados mediante a aprovação da maioria simples dos presentes na sessão.

Art. 6º No prazo de 30 (trinta) dias, o Parlamento Internacional Municipal deverá apresentar sua regulamentação, a ser elaborada através de estatuto próprio e aprovada em conjunto.

Art. 7º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Guaíra, Estado do Paraná, em 27 de abril de 2026.

GILEADE GABRIEL OSTI
Prefeito Municipal

Guaíra 28/04/26
CONFERE COM O ORIGINAL
Alaide Carvalho de Lima Barreto
Secretária Executiva - Matr. Funcional 19/1
Gabinete do Prefeito

Publicado por:
Alaide Carvalho de Lima Barreto
Código Identificador:6A86AD1E

Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Paraná no dia 28/04/2026. Edição 3518
A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita informando o código identificador no site:
<https://www.diariomunicipal.com.br/amp/> e no Jornal Umuarama Ilustrado – edição nº 13595 de 28.04.2026
– página B 17 – caderno de publicações legais

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAIRA

CÓPIA

PROJUR

LEI Nº 2.474/2026 DATA: 27.04.2026 EMENTA: CRIA O PARLIM - PARLAMENTO INTERNACIONAL MUNICIPAL, FORMADO PELA CÂMARA MUNICIPAL DE GUAÍRA - PARANÁ E JUNTA MUNICIPAL DE SALTOS DE GUAIRÁ - DEPARTAMENTO DE CANINDEYÚ, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

A Câmara Municipal de Guaira, Estado do Paraná, aprovou, e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º A Câmara Municipal de Guaira, Paraná - Brasil, em conjunto com a Junta Municipal de Saltos del Guairá, Departamento de Canindeyú - Paraguai criam o PARLIM - Parlamento Internacional Municipal integrado por ambos Órgãos Legislativos Municipais.

Parágrafo único. O PARLIM - Parlamento Internacional Municipal terá natureza jurídica de Fórum de Cooperação Institucional, sem personalidade jurídica de direito público internacional.

Art. 2º O PARLIM - Parlamento Internacional Municipal tem por objetivo:

I - Priorizar o bem-estar, o desenvolvimento cultural, social e material da população de Guaira, Estado do Paraná e Salto del Guairá/PY, fortalecendo a solidariedade e a amizade entre as autoridades e a sociedade de ambas as cidades;

II - Cooperar, de forma recíproca, para a apresentação de propostas aos Poderes Executivos, para o desenvolvimento de obras e serviços de interesse comum;

III - Sugerir projetos de governança e desenvolvimento territorial para a região de fronteira;

IV - Criar Comissões de Trabalho para alcançar os objetivos elencados neste artigo.

Art. 3º São atribuições do Parlamento Internacional Municipal:

I - Incentivar o desenvolvimento econômico, o turismo e esporte em benefício das comunidades da fronteira;

II - Apresentar proposições para regulamentação e fiscalização do transporte urbano de passageiros e demais matérias relacionadas a circulação de veículos entre as cidades fronteiriças, nos respectivos Poderes Executivos Municipais;

III - Apresentar aos Poderes Executivos Municipais, projetos de atendimento médico e hospitalar para garantia da saúde pública de qualidade para a população, a ser implantada de forma conjunta nos Municípios;

IV - Incentivar a consciência de solidariedade e cidadania quanto a participação da coletividade em atividades municipais de interesse recíproco;

V - Interceder junto às autoridades Municipais, Estaduais e Federais, apresentando projetos que viabilizem o intercâmbio de bens e serviços entre as comunidades da fronteira;

VI - Apresentar aos Poderes Executivos Municipais respectivos, projetos, convênios, contratos e compromissos para a prestação de serviços e realização de obras de interesse comum.

Art. 4º A Presidência do Parlamento Internacional Municipal, será exercida pelos Presidentes da Junta Municipal de Salto del Guairá e Câmara Municipal de Guaira de forma conjunta.

Parágrafo único. Os Presidentes poderão nomear, através de documento público, um vereador para exercer a presidência do Parlim, sob sua supervisão e anuência das ações.

Art. 5º O Parlamento Internacional Municipal, reunir-se-á mensalmente, em Sessões Ordinárias, a realizarem-se alternadamente, nas respectivas sedes dos Poderes Legislativos, sempre na primeira

sexta-feira de cada mês, a partir das 14:00 horas e terão 03 (três) horas de duração.

Parágrafo único. Os locais, datas e horários das sessões poderão ser alterados mediante a aprovação da maioria simples dos presentes na sessão.

Art. 6º No prazo de 30 (trinta) dias, o Parlamento Internacional Municipal deverá apresentar sua regulamentação, a ser elaborada através de estatuto próprio e aprovada em conjunto.

Art. 7º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Guaira, Estado do Paraná, em 27 de abril de 2026.

GILEADE GABRIEL OSTI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Alaide Carvalho de Lima Barreto
Código Identificador:6A86AD1E

Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Paraná no dia 28/04/2026. Edição 3518

A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita informando o código identificador no site:
<https://www.diariomunicipal.com.br/amp/>

Guaira 28/04/26 *afmp*
CONFERE COM O ORIGINAL
Alaide Carvalho de Lima Barreto
Secretária Executiva - Matr. Funcional 19/2
Gabinete do Prefeito